



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 3.247/18

PUBLICADO

Jornal: DOE
Edição: 51 PG: 2
Data: 14/06/18 a 1
Sp. de F. P. novas
Rúbrica

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.362/2017 de 08 de novembro de 2017 (LOA);

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, referente à **Prefeitura Municipal de Cantagalo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR
1030-12.361.3001.2.012	3.1.91.13.01.10	Fundeb	124	100.000,00
1030-12.361.3001.2.012	3.3.90.30.08.00	SAE	128	30.000,00
1030-12.365.3005.2.018	3.3.90.30.08.00	SAE	179	30.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				160.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimentos do presente Decreto ficam à conta do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, I, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR
1015-04.121.1500.2.005	3.3.90.30.00.00	Próprio	28	2.000,00
1015-04.121.1500.2.005	3.3.90.39.99.00	Próprio	30	5.000,00
1015-04.121.1500.2.005	4.4.90.52.00.00	Próprio	31	3.000,00
1025-04.123.2500.2.009	3.3.90.30.00.00	Próprio	66	6.000,00
1030-12.122.3000.2.011	3.3.90.39.43.00	Próprio	96	10.000,00
1030-12.122.3000.2.011	3.3.90.39.58.00	Próprio	97	10.000,00
1030-12.361.3001.1.003	4.4.90.51.08.00	SAE	111	15.000,00
1030-12.361.3001.1.003	4.4.90.52.08.00	SAE	115	9.000,00
1030-12.361.3001.2.012	3.1.91.13.01.00	Próprio	123	100.000,00
TOTAL ANULADO				160.000,00

Art. 3º - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2018.

Joaquim Augusto Carvalho de Paula
PREFEITO